



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 440**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.146/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do Município, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, referente a Lei 1.413/2023 de 29 de dezembro de 2023, para criar a categoria econômica de despesa 31.90.11.00 (Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil), Fonte de Recursos (5) Transferências e Convênios Federais, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.2.103 – Programa Agente Comunitário de Saúde

Categoria Econômica = 31.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais

Valor = R\$ 76.100,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, mais especificamente junto a conta bancária de nº 7302-4, Bloco de Custeio Saúde-Conta Única, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder as alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi Fls. n. 441

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete